



Adm. 2013 - 2016

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

DECRETO Nº. 033/2013

DATA: 09/04/2013

Regulamenta o Artigo 69 da Lei 396/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Cândói, estabelece o valor das diárias para os Servidores Públicos Municipais que realizarem viagem a serviço da Administração para outras localidades.

O Prefeito Municipal de Cândói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 69 da Lei 396/2000,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R\$ 25,00 (quinze reais) para a diária a ser pagas aos servidores públicos municipais que realizarem viagem a serviço para outro Município que não necessitem de hospedagem, e que seja realizada em horário de refeição (almoço ou janta) quando inferior a 250 Km da sede do Município de Cândói.

Art. 2º Fica estabelecido o valor R\$ 50,00 (cinquenta reais) para a diária a ser paga aos servidores públicos municipais que realizarem viagem a serviço do Município, quando a distância for maior que 250 KM da sede do Município.

Art. 3º Fica estabelecido o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para a diária dos servidores que necessitarem pernoitar fora da sede do município, a serviço do mesmo ou em treinamento, curso, ou outro evento previamente autorizado pelo Secretário da pasta.

Art. 4º O Servidor Municipal não será obrigado a prestar contas da diária recebida, salvo se a viagem não for realizada, cabendo neste caso, a devolução imediata da diária.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nºs 022/2009 e 242/2011.

Gabinete do Prefeito do Município de Cândói, 09 de abril de 2013.


GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado no *Diário de Notícias*
Nº 3515
De 10/04/2013
Resp. *Luiz Amara*

Av. XV de Novembro, 1761 – Centro - Fone (42) 3638-8000
CEP 85.140-000 – Cândói - PR